

mento de infração funcional, referente as circunstâncias do óbito da Pessoa Privada de Liberdade – PPL MOACIR DA SILVA ARAUJO FILHO (INFOPEN 171154), nas dependências da Central de Custódia provisória da Cidade Nova – CCP CIDADE NOVA (antiga CTCN), ocorrido em 23/10/2018, bem como a não comunicação em tempo sobre o ocorrido, conforme os fatos narrados nos documentos encaminhados via PAE nº 2024/2552750.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; TATIANA CORDEIRO DE JESUS – Funcional 5898361 – Membro; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - COMUNICAR à PGE para ciência desta instauração; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1159766

PORTARIA Nº 0128/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 20 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8489/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente à suposta irregularidade quanto a duplicidade do pedido remição de pena do interno JHEMISSON FERREIRA DOS SANTOS (INFOPEN 40796), conforme os fatos narrados no Processo nº 0022342-53.2010.8.14.0401 e demais documentos encaminhados via PAE nº 2025/2037286.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; TATIANA CORDEIRO DE JESUS – Funcional 5898361 – Membro; BRUNO SOARES CORREA – Funcional: 5952325 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - COMUNICAR à VEP para ciência desta instauração; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1159801

PORTARIA Nº 0127/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 20 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8488/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente ao suposto abandono de posto de serviço, deixando prejudicada a segurança da Unidade de Custódia e Reinserção de Vitória do Xingu II – UCR VITÓRIA DO XINGU II, conforme os fatos narrados nos documentos encaminhados via PAE nº 2025/2012131.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RAFAELA VITÓRIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 – Membro; BRUNO SOARES CORREA – Funcional: 5952325 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1159799

PORTARIA Nº 0122/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 17 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8164/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca da infração de trânsito na condução de VTR, PLACA RMT2F33, conduzida por ex- servidor desta SEAP/PA, sob auto de infração nº SO28544632, ocorrida no dia 13/03/2023, conforme os fatos narrados no RELATÓRIO INFORMATIVO DE DILIGÊNCIA- RID nº 209/2024, e demais documentos encaminhados via PAE nº 2022/418936.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes ou prática de infração funcional por servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - NÃO ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor T.O.F. (M.F.: 57212850) e o ex-servidor G.M.F. (M.F.: 5900680), pela infração, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, IX, "a" e "b", 178, V, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/94- RJU, referente, respectivamente, à suposta negligência ao não ter encaminhado em tempo hábil a comunicação de infração de trânsito, para que o condutor pudesse realizar tal defesa dentro prazo, bem como, com relação ao ex-servidor, ter sido ele o condutor da VTR na circunstância em que ocorreu a infração de trânsito.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1159794

PORTARIA Nº 0124/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 17 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8486/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor T.O.F. (M.F.: 57212850) e o ex-servidor G.M.F. (M.F.: 5900680), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente, respectivamente, à suposta negligência ao não ter encaminhado em tempo hábil a comunicação de infração de trânsito, para que o condutor pudesse realizar tal defesa dentro prazo, bem como, com relação ao ex-servidor, ter sido ele o condutor da VTR na circunstância em que ocorreu a infração de trânsito, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 8164/2024-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, IX, "a" e "b", 178, V, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/94- RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: RAFAELA VITÓRIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 – Membro; TATIANA CORDEIRO DE JESUS – Funcional 5898361 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1159795

PORTARIA Nº 0125/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 17 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7391/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 0006/2023-CGP/SEAP, referente à suposta importunação, chantagem e perseguição de servidor desta SEAP/PA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes ou prática de infração funcional por servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - NÃO ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor F.G.A. (M.F.: 5916693), pela infração, em tese, aos arts. 177, II, VI, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/94- RJU, referente à suposta conduta inadequada do servidor, quanto importunação, chantagem e perseguição.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1159796

PORTARIA Nº 0126/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 17 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;